



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO N.º 4.877, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a permissão de uso de área pública em favor de Armigh Empreendimentos e Participações Ltda. e Best Business Empreendimentos e Participações Ltda. com contrapartida, e dá outras providências.”

MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI, Prefeito do Município de Elias Fausto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação, documentos, projetos e plantas de engenharia constantes do Processo Administrativo nº 849/2024;

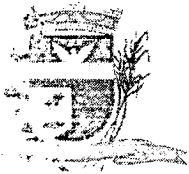
CONSIDERANDO, a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme Ofício Obras nº 094/2024, datado de 17 de Junho de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Elias Fausto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido, a título precário, e gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, em favor das pessoas jurídicas de direito privado **Armigh Empreendimentos e Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.486.707/0001-00-67, situada na Avenida Engenheiro Fábio

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13.350-000 – Elias Fausto/SP
Fone/Fax: (19) 3821.8899 – Site: www.eliasfausto.sp.gov.br e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

Roberto Barnabé, 932, Bairro Chácaras Areal, CEP 13.331-005, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, e, Best Business Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.265.572/0001-35, situada na Avenida Presidente Vargas, 2.921, Sala 310, Vila Homero, CEP 13.338-705, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, o uso da área pertencente ao patrimônio público municipal para implantação do plantão de vendas, assim descrita: parte de uma área de terras destacada da Rua Alécio Fornazieri, no Bairro Cardeal, representada e determinada nos projetos de engenharia constantes do Processo Administrativo nº 849/2024.

Parágrafo único – Os projetos e demais documentos, elaborados pelas Permissionárias e encartados no Processo Administrativo nº 849/2024, ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A permissão de uso que trata este Decreto destinar-se à implantação do plantão de vendas do empreendimento das Permissionárias, conforme projeto incluso no Processo Administrativo nº 849/2024, vedada a utilização do portal de entrada do Bairro Cardeal para afixação de publicidade privada.

Art. 3º. As Permissionárias Armigh Empreendimentos e Participações Ltda. e Best Business Empreendimentos e Participações Ltda. ficarão obrigadas durante a vigência da permissão de uso a:

I – promover o pagamento das tarifas e ou preços públicos decorrentes do consumo de energia elétrica, água e afastamento de esgotos, se o caso;

II – recolher, nas datas e periodicidades legais, as taxas, impostos e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre a permissão de uso objeto deste Decreto, e;

III – manter a área limpa e conservada.

Art. 4º. As Permissionárias, Armigh Empreendimentos e Participações Ltda. e Best Business Empreendimentos e Participações Ltda., no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto ficarão obrigadas, a título de



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

contrapartida pela permissão de uso da área pública a que se refere o artigo 1º deste Decreto, a implementar de acordo com os projetos e plantas acostadas ao Processo Administrativo nº 849/2024, na área descrita de 2.203,61 m² (dois mil, duzentos e três metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), os seguintes melhoramentos:

I – executar 60,00 m (sessenta metros) lineares de drenagem pluvial;

II – executar 02 (duas) bocas de lobo;

III – executar 615,62 m (seiscentos e quinze metros e sessenta e dois centímetros) de guias e sarjetas;

IV – executar 8,00 m (oito metros) de cantoneira de aço carbono para escoamento de água;

V – executar 502,45 m² (quinhentos e dois metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica do tipo tráfego médio;

VI – implantar sinalização horizontal e vertical do local;

VII – plantio de 700,00 m² (setecentos metros quadrados) de grama na rotatória a ser executada;

VIII – adequação de iluminação pública na rotatória a ser implantada;

IX – pintura e manutenção do portal da entrada do Bairro Cardeal. e;

X – substituir a lona de identificação da estrada “Rota dos Cavaleiros e Ciclistas”.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – As melhorias descritas neste artigo foram orçadas em R\$215.455,42 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), que serão suportadas exclusivamente pelas Permissionárias.

Art. 5º. Fica vedada qualquer tipo de obra na área descrita no artigo 1º deste Decreto além daquelas constantes dos projetos e plantas acostadas ao Processo Administrativo nº 849/2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Elias Fausto/SP, 25 de Junho de 2024.


MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 25 de Junho de 2024.


MARCOS REZENDE FERNANDES
SECRETÁRIO